



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Vincula a Unidade de Educação Infantil – UEI, ao Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, Câmpus de Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o art. 208, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 002, de 29 de janeiro de 1999, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 1 de março de 2011, que fixa as normas de funcionamento das unidades de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações;

Tendo em vista o as peças constantes no Processo nº 23096.012939/12-10,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Vincular a Unidade Acadêmica de Educação Infantil – UEI ao Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, Câmpus de Campina Grande.

Parágrafo único. A Unidade Acadêmica de Educação Infantil desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas à consolidação da Educação Infantil como etapa inicial da Educação Básica, priorizando a garantia da igualdade de tratamento, com base no respeito às diferenças, na qualidade do atendimento e na liberdade de expressão.

Art. 2º O Projeto Pedagógico da Unidade Acadêmica de Educação Infantil e sua estrutura curricular, serão aprovados pela Câmara Superior de Ensino, conforme determina o art. 10, inciso XI, do Regimento Geral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência com efeitos retroativos à data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM
Presidente